

BATALHA

boletim
digital

Nº88 // fevereiro de 2022 // ISSN 2183-2315

AVISOS/
DESPACHOS/
EDITAIS/
REGULAMENTOS



Avisos	3
Despachos	3
Editais	5

MUNICÍPIO DA BATALHA

Aviso

REINÍCIO DO PROCEDIMENTO DA 2.ª ALTERAÇÃO DA 1.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Dr. Raul Miguel de Castro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Batalha, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) publicado pelo Decreto Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, torna público que a Câmara Municipal deliberou na sua reunião de 31 de janeiro de 2022, determinar o reinício do procedimento da 2.ª Alteração do Plano Diretor Municipal, que deverá estar concluído no prazo de 12 meses, e aprovar todos os atos, documentos e participações efetuadas no âmbito do anterior procedimento.

Para a participação pública, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do mesmo diploma, é estabelecido o período de 15 dias úteis, contados a partir da publicação em Diário da República, podendo os interessados consultar a referida deliberação e documentos na página oficial da Câmara Municipal da Batalha em <http://pdm.cm-batalha.pt/> e na Divisão de Ordenamento do Território, nos dias úteis das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30.

Os interessados podem apresentar eventuais sugestões e ou pedidos de esclarecimento sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento, por escrito e dentro do prazo atrás referido, as quais deverão ser dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal da Batalha e realizadas por uma das seguintes formas: apresentadas presencialmente nas instalações desta Câmara Municipal, enviadas por via postal para a Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha ou por via eletrónica para geral@cm-batalha.pt. Para constar, publica-se o presente aviso que vai ser afixado nos lugares de estilo, bem como publicado em 2.ª Série de Diário da República e na imprensa.

Paços do Município da Batalha, 01 de fevereiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,
a) Raul Miguel de Castro.

DESPACHO N.º11/2022/G.A.P.

NOMEAÇÃO, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, DE CHEFE DE DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO (DOT)

Considerando:

– As obrigações legais decorrentes da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro (na redação vigente), adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação;

– Que a adequação da estrutura orgânica dos serviços municipais da Batalha foi aprovada pela Câmara Municipal em reunião ordinária tomada em 6 de dezembro de 2021, (Del. n.º 2021/0538/G.A.P.), e pela Assembleia Municipal em sessão ordinária de 20 de dezembro de 2022, de forma a dar cumprimento à legislação em vigor.

– A cessação da comissão de serviço da Chefia da Divisão de Ordenamento do Território;

– Que o Regulamento da nova estrutura orgânica dos serviços municipais da Batalha, publicado no Diário da República n.º 17, 2.ª Série de 2022-01-25, integra a referida Divisão;

– Que é urgente e necessário assegurar o normal funcionamento dos serviços e de assegurar a liderança na gestão da predita unidade orgânica;

Considerando ainda o disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de janeiro (na redação vigente), em conjugação com o artigo 19.º da Lei n.º 49/2012,

de 29 de agosto, na sua atual redação, e no uso das competências que me são conferidas pelo disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, nomeio, em virtude de possuir os requisitos legalmente exigidos para ser recrutado para cargo de direção intermédia, em regime de substituição, pelo período de 90 (noventa) dias, prorrogáveis caso esteja a decorrer o correspondente procedimento concursal, verificando-se todos os requisitos legais exigidos,

1. O licenciado Bruno Miguel Rodrigues Neto de Almeida, como Chefe da Divisão de Ordenamento do Território da Câmara Municipal da Batalha. Mais determino que se proceda às diligências necessárias à abertura do procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de Chefe da Divisão de Ordenamento do Território da Câmara Municipal da Batalha, nos termos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

O nomeado possui o perfil, a experiência e os conhecimentos adequados ao desenvolvimento das competências e à prossecução dos objetivos do serviço detendo ainda a necessária competência e aptidão para o exercício do cargo conforme resulta da nota curricular que se publica em anexo.

Esta nomeação produz efeitos desde 15 de fevereiro de 2022 para a qual foi reconhecida a urgente conveniência de serviço.

Publicite-se nos termos da Lei.

Paços do Município da Batalha, 15 de fevereiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,
a) Raul Miguel de Castro.

DESPACHO N.º12/2022/G.A.P.

CONCEDE TOLERÂNCIA DE PONTO AOS TRABALHADORES QUE EXERCEM FUNÇÕES PÚBLICAS NOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DA BATALHA, NO DIA 1 DE MARÇO DE 2022

Considerando que:

1) A Câmara Municipal da Batalha tem procurado atribuir aos seus trabalhadores, as mesmas tolerâncias de ponto que o Governo decida conceder;

2) O Governo, através do Despacho n.º 2477/2022, de 22 de fevereiro e publicitado no D.R. 2.ª série em 25/02/2022, decidiu conceder tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas nos serviços da administração direta do Estado, sejam eles centrais ou desconcentrados, e nos institutos públicos, no dia 1 de março de 2022;

3) A terça-feira de Carnaval, embora não conste da lista de feriados obrigatórios estipulados por lei, existe em Portugal uma tradição consolidada de organização de festas neste período;

4) O Acordo coletivo de empregador público em vigor no Município da Batalha é omissivo sobre a tolerância de ponto no dia de terça-feira de Carnaval, sendo uma matéria na reserva de competência do Presidente da Câmara Municipal;

Assim, face ao acima exposto, determino o seguinte:

a) É concedida tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções nos serviços da administração direta da Câmara Municipal da Batalha, sejam eles centrais ou no Agrupamento de Escolas da Batalha, no dia 1 de março de 2022;

b) Excetuam-se do disposto no número anterior os serviços que, por razões de interesse público, devam manter-se em funcionamento naquele período, em termos a definir pelos dirigentes máximos dos serviços, se aplicável;

c) Sem prejuízo da continuidade e da qualidade do serviço a prestar, os dirigentes máximos dos serviços e organismos referidos a alínea anterior de-

vem promover a equivalente dispensa do dever de assiduidade dos respetivos trabalhadores, em dia a fixar oportunamente;

d) Que este despacho seja divulgado aos trabalhadores da autarquia e publicitado na página da Internet do Município.

Paços do Município da Batalha, 25 de fevereiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,
a) Raul Miguel de Castro.

DESPACHO N.º13/2022/G.A.P.

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA DIRIGENTE ENG.ª MARIA FERNANDA RODRIGUES GUAPO, CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS

Considerando,

a) Que o vasto leque de matérias sujeitas a decisão impõe a adoção de mecanismos de agilização e simplificação procedimental que assegurem a eficácia na satisfação das pretensões dos particulares e na prossecução dos fins de natureza pública cometidos ao Município da Batalha;

b) Que o regime da delegação de competências constitui um instrumento privilegiado para uma tramitação procedimental mais célere e desburocratizada, reduzindo os circuitos de decisão e garantindo o funcionamento mais eficiente dos serviços;

DECIDO, no uso da faculdade que me é concedida pelo artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na redação vigente), conjugado com o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (C.P.A.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (na atual redação), DELEGAR na Chefe da Divisão de Obras Municipais, nomeada para o cargo de direção intermédia, em regime de substituição, por meu despacho n.º 08/2022/GAP proferido em 28 de janeiro de 2022, SRA. ENG. MARIA FERNANDA RODRIGUES GUAPO, as seguintes competências:

1. Competências genéricas:

i. Desenvolver e coordenar a organização dos processos inerentes aos fins da unidade orgânica;

ii. Emitir ordens de serviço, despachos ou instruções relativas a determinações ou providências a tomar na Divisão de Obras Municipais (D.O.M.), incluindo as situações constantes do artigo 115.º do C.P.A.;

iii. Praticar atos de administração ordinária, nomeadamente de preparação e execução, necessários à decisão no âmbito das atribuições e competências dos respetivos serviços;

iv. Promover a consulta a entidades que, nos termos da legislação em vigor, devam emitir pareceres ou autorizações sobre os pedidos cuja tramitação decorra da D.O.M.;

v. Declarar extintos os procedimentos administrativos e ordenar o respetivo arquivamento;

vi. Dar cumprimento a deliberações, despachos ou resoluções referentes a procedimentos, requerimentos, petições, queixas, reclamações e exposições;

vii. Assinar a correspondência ou expediente necessário à mera instrução dos processos;

viii. Assinar correspondência e expediente necessário à mera instrução dos processos, notificações, comunicações a efetuar por via postal e eletrónica;

2. Competências próprias ao abrigo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

2.1. As seguintes competências previstas no n.º 1 do artigo 35.º:

i. Dar cumprimento às deliberações da câmara e assembleia municipal sobre assuntos afetos à D.O.M.,

2.2. As seguintes competências previstas no n.º 2 do artigo 35.º:

i. Promover todas as ações necessárias à administração corrente e à conservação do património

municipal afeto à D.O.M..

2.3. As seguintes competências previstas no n.º 2 do artigo 38.º, no domínio da gestão e direção de recursos humanos:

- i. Alterar o mapa de férias, previamente aprovado, assim como outras decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;
- ii. Justificar faltas;
- iii. Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
- iv. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário;
- v. Propor os trabalhadores afetos à D.O.M. para a frequência e participação em ações de formação.

2.4 As seguintes competências previstas no n.º 3 do artigo 38.º:

- i. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- ii. Autorizar a passagem de certidões e o fornecimento de fotocópias autenticadas relativas a processos ou documentos administrativos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- iii. Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários à atividade da D.O.M., nomeadamente garantir o cumprimento da fase de audiência dos interessados nos termos das normas legais e regulamentares aplicáveis.

3. Competências próprias previstas no Decreto-Lei n.º 18/2008, 29 de janeiro, na sua redação atual, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º:

- i. Constituir equipas de fiscalização para a realização de empreitadas (incluindo a designação do coordenador de segurança, no âmbito do Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29/10);
- ii. Aprovar fichas de procedimento de segurança e PSS no âmbito no âmbito do Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29/10;
- iii. Proceder à medição de todos os trabalhos executados - artigo 387.º do CCP;
- iv. Notificação da realização da vistoria para efeitos de receção provisória da obra - artigo 394.º do CCP;
- v. Notificação da realização da vistoria para efeitos de receção definitiva da obra - artigo 398.º do CCP;
- vi. Remissão do relatório final da obra nos termos do artigo 402.º n.º 1 do CCP;
- vii. Designar gestor do contrato;
- viii. Designar diretor do procedimento nos termos do artigo 55.º do CPA.

Nos termos do disposto no artigo 48.º do C.P.A., o delegado deve mencionar essa qualidade em todos os atos e formalidades em que faça uso dos poderes que lhe são conferidos pelo presente despacho. Mais DECIDO, ao abrigo do disposto no artigo 46.º do C.P.A., autorizar a Chefe de Divisão, Sra. Eng.ª Maria Fernanda Rodrigues Guapo, a subdelegar as competências acima descritas, nos termos legalmente previstos.

DECIDO também, ao abrigo do disposto no artigo 164.º do C.P.A., ratificar todos os atos e formalidades relativos a matéria abrangida pela presente delegação e que tenham sido praticados entre a data de 01 de fevereiro de 2022 (data da nomeação para o cargo de Chefe de Divisão, em regime de substituição), e a data deste despacho.

DETERMINO ainda o registo e a publicitação por edital do presente despacho, em cumprimento do disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos artigos 47.º, n.º 2, 158.º e 159.º todos do C.P.A..
Publicite-se nos termos da lei.

Paços do Município da Batalha, 25 de fevereiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,
a) Raul Miguel de Castro.

DESPACHO N.º 14/2022/G.A.P. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO DIRIGENTE ENG. MANUEL GAMEIRO, CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO

Considerando,

- a) Que o vasto leque de matérias sujeitas a decisão impõe a adoção de mecanismos de agilização e simplificação procedimental que assegurem a eficácia na satisfação das pretensões dos particulares e na prossecução dos fins de natureza pública cometidos ao Município da Batalha;
- b) Que o regime da delegação de competências constitui um instrumento privilegiado para uma tramitação procedimental mais célere e desburocratizada, reduzindo os circuitos de decisão e garantindo o funcionamento mais eficiente dos serviços;

DECIDO, no uso da faculdade que me é concedida pelo artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na redação vigente), conjugado com o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (C.P.A.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (na atual redação), DELEGAR no Chefe da Divisão de Ambiente, Manutenção e Exploração, nomeado para o cargo de direção intermédia, em regime de substituição, por meu despacho n.º 07/2022/GAP proferido em 28 de janeiro de 2022, SR. ENG. MANUEL GAMEIRO, as seguintes competências:

1. Competências genéricas:

- i. Desenvolver e coordenar a organização dos processos inerentes aos fins da unidade orgânica;
- ii. Emitir ordens de serviço, despachos ou instruções relativas a determinações ou providências a tomar na Divisão de Ambiente, Manutenção e Exploração (D.A.M.E.), incluindo as situações constantes do artigo 115.º do C.P.A.;
- iii. Praticar atos de administração ordinária, nomeadamente de preparação e execução, necessários à decisão no âmbito das atribuições e competências dos respetivos serviços;
- iv. Promover a consulta a entidades que, nos termos da legislação em vigor, devam emitir pareceres ou autorizações sobre os pedidos cuja tramitação decorra da D.A.M.E.;
- v. Declarar extintos os procedimentos administrativos e ordenar o respetivo arquivamento;
- vi. Dar cumprimento a deliberações, despachos ou resoluções referentes a procedimentos, requerimentos, petições, queixas, reclamações e exposições;
- vii. Assinar a correspondência ou expediente necessário à mera instrução dos processos;
- viii. Assinar correspondência e expediente necessário à mera instrução dos processos, notificações, comunicações a efetuar por via postal e eletrónica;

2. Competências próprias ao abrigo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

2.1. As seguintes competências previstas no n.º 1 do artigo 35.º:

- i. Dar cumprimento às deliberações da câmara e assembleia municipal sobre assuntos afetos à D.A.M.E.,

2.2. As seguintes competências previstas no n.º 2 do artigo 35.º:

- i. Promover todas as ações necessárias à administração corrente e à conservação do património municipal afeto à D.A.M.E..

2.3. As seguintes competências previstas no n.º 2 do artigo 38.º, no domínio da gestão e direção de recursos humanos:

- i. Alterar o mapa de férias, previamente aprovado, assim como outras decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;
- ii. Justificar faltas;
- iii. Decidir em matéria de organização e horário de

trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;

iv. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário;

v. Propor os trabalhadores afetos à D.A.M.E. para a frequência e participação em ações de formação.

2.4 As seguintes competências previstas no n.º 3 do artigo 38.º:

- i. Autorizar o registo de inscrição de técnicos;
- ii. Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra;
- iii. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- iv. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- v. Autorizar a passagem de certidões e o fornecimento de fotocópias autenticadas relativas a processos ou documentos administrativos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- vi. Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários à atividade da D.A.M.E., nomeadamente garantir o cumprimento da fase de audiência dos interessados nos termos das normas legais e regulamentares aplicáveis.

3. Competências próprias previstas no Decreto-Lei n.º 18/2008, 29 de janeiro, na sua redação atual, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º:

- i. Dentro dos limites estabelecidos pela alínea a) do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, a decisão da escolha do procedimento de ajuste direto na formação de contratos de locação ou de aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços de valor inferior a 5.000 Euros – artigos 20.º, n.º 1, al. d), 38.º e 128.º do CCP;
- ii. Prestar, por escrito e até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os esclarecimentos e retificação das peças do procedimento – artigo 50.º n.º 2 e 3 do CCP;
- iii. Notificar os interessados da decisão sobre a classificação e desclassificação dos documentos que constituem a proposta - artigo 66.º do CCP;
- iv. Notificação da decisão de adjudicação – artigo 77.º do CCP;
- v. Notificação da apresentação dos documentos de habilitação - artigo 85.º do CCP;
- vi. Prorrogação do prazo para a confirmação de compromissos - artigo 92.º do CCP;
- vii. Notificação da minuta do contrato - artigo 100.º n.º 1 do CCP;
- viii. Notificação dos ajustamentos ao contrato - artigo 103.º do CCP;
- ix. Notificação do dia, data, hora e local para a outorga do contrato - artigo 104.º n.º 3 do CCP;
- x. No procedimento de ajuste direto, escolha das entidades convidadas - artigo 113.º n.º 1 do CCP;
- xi. Comunicação à Autoridade da Concorrência e ao Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P. de indícios dos atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência - artigo 317.º do CCP;
- xii. Proceder à medição de todos os trabalhos executados - artigo 387.º do CCP;
- xiii. Notificação da realização da vistoria para efeitos de receção provisória da obra - artigo 394.º do CCP;
- xiv. Notificação da realização da vistoria para efeitos de receção definitiva da obra - artigo 398.º do CCP;
- xv. Remissão do relatório final da obra ao InCI, I.P. - artigo 402.º n.º 1 do CCP.

Nos termos do disposto no artigo 48.º do C.P.A., o delegado deve mencionar essa qualidade em todos os atos e formalidades em que faça uso dos poderes que lhe são conferidos pelo presente despacho. Mais DECIDO, ao abrigo do disposto no artigo 46.º do C.P.A., autorizar o Chefe de Divisão, Sr. Eng. Ma-

nuel Gameiro, a subdelegar as competências acima descritas, nos termos legalmente previstos.

DECIDO também, ao abrigo do disposto no artigo 164.º do C.P.A., ratificar todos os atos e formalidades relativos a matéria abrangida pela presente delegação e que tenham sido praticados entre a data de 01 de fevereiro de 2022 (data da nomeação para o cargo de Chefe de Divisão, em regime de substituição), e a data deste despacho.

DETERMINO ainda o registo e a publicitação por edital do presente despacho, em cumprimento do disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos artigos 47.º, n.º 2, 158.º e 159.º todos do C.P.A..

Publicite-se nos termos da lei.

Paços do Município da Batalha, 25 de fevereiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,

a) Raul Miguel de Castro.

DESPACHO N.º 15/2022/G.A.P.

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO DIRIGENTE ARQUITETO BRUNO MIGUEL RODRIGUES NETO DE ALMEIDA, CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Considerando,

a) Que o vasto leque de matérias sujeitas a decisão impõe a adoção de mecanismos de agilização e simplificação procedimental que assegurem a eficácia na satisfação das pretensões dos particulares e na prossecução dos fins de natureza pública cometidos ao Município da Batalha;

b) Que o regime da delegação de competências constitui um instrumento privilegiado para uma tramitação procedimental mais célere e desburocratizada, reduzindo os circuitos de decisão e garantindo o funcionamento mais eficiente dos serviços;

DECIDO, no uso da faculdade que me é concedida pelo artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na redação vigente), conjugado com o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (C.P.A.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (na atual redação), DELEGAR no Chefe da Divisão de Ordenamento do Território, nomeado para o cargo de direção intermédia, em regime de substituição, por meu despacho n.º 11/2022/GAP proferido em 15 de fevereiro de 2022, SR. ARQUITETO BRUNO MIGUEL RODRIGUES NETO DE ALMEIDA, as seguintes competências:

1. Competências genéricas:

- i. Desenvolver e coordenar a organização dos processos inerentes aos fins da unidade orgânica;
- ii. Emitir ordens de serviço, despachos ou instruções relativas a determinações ou providências a tomar na Divisão de Ordenamento do Território (D.O.T.), incluindo as situações constantes do artigo 115.º do C.P.A.;
- iii. Praticar atos de administração ordinária, nomeadamente de preparação e execução, necessários à decisão no âmbito das atribuições e competências dos respetivos serviços;
- iv. Promover a consulta a entidades que, nos termos da legislação em vigor, devam emitir pareceres ou autorizações sobre os pedidos cuja tramitação decorra da D.O.T.;
- v. Declarar extintos os procedimentos administrativos e ordenar o respetivo arquivamento;
- vi. Dar cumprimento a deliberações, despachos ou resoluções referentes a procedimentos, requerimentos, petições, queixas, reclamações e exposições;
- vii. Assinar a correspondência ou expediente necessário à mera instrução dos processos;
- viii. Assinar correspondência e expediente necessá-

rio à mera instrução dos processos, notificações, comunicações a efetuar por via postal e eletrónica;

2. Competências próprias ao abrigo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

2.1. As seguintes competências previstas no n.º 1 do artigo 35.º:

- i. Dar cumprimento às deliberações da câmara e assembleia municipal sobre assuntos afetos à D.O.T.;
- 2.2. As seguintes competências previstas no n.º 2 do artigo 35.º:

- i. Promover todas as ações necessárias à administração corrente e à conservação do património municipal afeto à D.O.T..

2.3. As seguintes competências previstas no n.º 2 do artigo 38.º, no domínio da gestão e direção de recursos humanos:

- i. Alterar o mapa de férias, previamente aprovado, assim como outras decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;
- ii. Justificar faltas;
- iii. Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
- iv. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário;
- v. Propor os trabalhadores afetos à D.O.T. para a frequência e participação em ações de formação.

2.4 As seguintes competências previstas no n.º 3 do artigo 38.º:

- i. Autorizar o registo de inscrição de técnicos;
- ii. Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra;
- iii. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- iv. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- v. Autorizar a passagem de certidões e o fornecimento de fotocópias autenticadas relativas a processos ou documentos administrativos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- vi. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários à atividade da D.O.T., nomeadamente garantir o cumprimento da fase de audiência dos interessados nos termos das normas legais e regulamentares aplicáveis.

3. Competências próprias previstas no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (adiante designado por RJUE), e no Regulamento de Operações Urbanísticas do Município da Batalha (adiante designado por RMOU), abrangendo a prática de todos os atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória, em especial:

- i. Dirigir a instrução do procedimento da operação urbanística, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 8.º do RJUE;
- ii. Efetuar despacho de aperfeiçoamento do pedido, rejeição liminar e extinção do procedimento, no âmbito do previsto respetivamente nas alíneas a), b) e c) do n.º 2 do art.º 11.º (ex vi n.º 10 do art.º 11.º do RJUE);
- iii. Determinar a suspensão do processo, no âmbito do n.º 7 do art.º 11.º (ex vi n.º 10 do art.º 11.º do RJUE);
- iv. Autorizar e efetuar o despacho de certidões e alvarás;
- v. Autorizar a emissão de certidão comprovativa dos requisitos do destaque, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 6.º do RJUE;
- vi. Emitir e assinar os alvarás para a realização das operações urbanísticas, nos termos do disposto no art.º 75.º do RJUE;
- vii. Determinar a realização de aditamentos aos alvarás; no caso de alvarás de loteamento, promover a comunicação oficiosa à Conservatória do Registo Predial do facto para efeitos de averbamento;
- viii. Decidir quanto aos pedidos de extensão e pror-

rogação de prazos relativos a procedimentos e a operações urbanísticas em curso nas situações previstas no RJUE e no RMOU;

ix. Promover a notificação da data de realização de vistorias;

x. Autorizar a libertação ou a restituição de cauções que tenham sido prestadas no âmbito de operações urbanísticas;

xi. Prestar aos interessados todas as informações mencionadas no n.º 1 do artigo 110.º do RJUE;

xii. Prestar à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro todas as informações relativas a procedimentos em curso ou que tramitaram na D.O.T.;

xiii. Efetuar o despacho de pareceres a entidades externas.

4. Competências previstas no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro:

i. Emitir licenças, no âmbito do n.º 1 do artigo 31º, licenciamento do exercício da atividade de realização de espetáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos.

5. Outras competências:

i. Comunicar na plataforma das finanças, alterações e comunicações obrigatórias, relativamente ao IMI;

ii. Comunicar ao IMPIC situações obrigatórias relativas aos licenciamentos;

iii. Efetuar comunicações no âmbito do BUPI.

Nos termos do disposto no artigo 48.º do C.P.A., o delegado deve mencionar essa qualidade em todos os atos e formalidades em que faça uso dos poderes que lhe são conferidos pelo presente despacho. Mais DECIDO, ao abrigo do disposto no artigo 46.º do C.P.A., autorizar o Chefe de Divisão, Sr. Arquiteto Bruno Miguel Rodrigues Neto de Almeida, a subdelegar as competências acima descritas, nos termos legalmente previstos.

DECIDO também, ao abrigo do disposto no artigo 164.º do C.P.A., ratificar todos os atos e formalidades relativos a matéria abrangida pela presente delegação e que tenham sido praticados entre a data de 15 de fevereiro de 2022 (data da nomeação para o cargo de Chefe de Divisão, em regime de substituição), e a data deste despacho.

DETERMINO ainda o registo e a publicitação por edital do presente despacho, em cumprimento do disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos artigos 47.º, n.º 2, 158.º e 159.º todos do C.P.A..

Publicite-se nos termos da lei.

Paços do Município da Batalha, 25 de fevereiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,

a) Raul Miguel de Castro.

EDITAL N.º 10/G.A.P./2022

REINÍCIO DO PROCEDIMENTO DA 2.ª ALTERAÇÃO DA 1.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Dr. Raul Miguel de Castro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Batalha, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) publicado pelo Decreto Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, torna público que a Câmara Municipal deliberou na sua reunião de 31 de janeiro de 2022, determinar o reinício do procedimento da 2.ª Alteração do Plano Diretor Municipal, que deverá estar concluído no prazo de 12 meses, e aprovar todos os atos, documentos e participações efetuadas no âmbito do anterior procedimento.

Para a participação pública, nos termos do n.º 2 do

artigo 88.º do mesmo diploma, é estabelecido o período de 15 dias úteis, contados a partir da publicação em Diário da República, podendo os interessados consultar a referida deliberação e documentos na página oficial da Câmara Municipal da Batalha em <http://pdm.cm-batalha.pt/> e na Divisão de Ordenamento do Território, nos dias úteis das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30.

Os interessados podem apresentar eventuais sugestões e ou pedidos de esclarecimento sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento, por escrito e dentro do prazo atrás referido, as quais deverão ser dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal da Batalha e realizadas por uma das seguintes formas: apresentadas presencialmente nas instalações desta Câmara Municipal, enviadas por via postal para a Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha ou por via eletrónica para geral@cm-batalha.pt

Para constar, publica-se o presente aviso que vai ser afixado nos lugares de estilo, bem como publicado em 2.ª Série de Diário da República e na imprensa.

Paços do Município da Batalha, 01 de fevereiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,
a) Raul Miguel de Castro.

EDITAL N.º 11/G.A.P./2022

PUBLICIDADE DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL

RAUL MIGUEL DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal da Batalha:

Torna público para os fins tidos por convenientes e em cumprimento do disposto no artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o teor das deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua reunião de 31 de janeiro de 2022.

Paços do Município da Batalha, 04 de fevereiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,
a) Raul Miguel de Castro.

Período da ordem do dia

Assunto	Deliberação tomada	Resultado da votação
Proposta de Cedência para Domínio Público do acesso situado no lugar de Jardoeira, freguesia da Batalha para constituição de caminho público	Aprovado	Unanimidade
BUPI Batalha – Cadastro Simplificado do Concelho da Batalha – Projeto de decisão de adjudicação	Aprovado	Unanimidade
Proposta de alteração ao Regulamento do Programa Municipal de Apoio e Incentivo à Reabilitação Urbana e Recuperação de Edifícios do concelho da Batalha – «Batalha Restaura»	Aprovado	Unanimidade
Proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Operações Urbanísticas (RMOU);	Aprovado	Unanimidade
Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios	Para conhecimento	
Relação de Processos de Empreitadas/Fornecimentos (despachos proferidos ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)	Para conhecimento	

Prolongamento de Rede de Abastecimento de Água	Aprovado	Unanimidade
Formalização de contratos-programa de apoio ao Associativismo 2021 – alteração dos signatários em representação do Município	Aprovado	Unanimidade
Atribuição de auxílios económicos – refeições escolares – alunos pré-escolar 2021-2022	Aprovado	Unanimidade
Atribuição de apoios – caderno de atividades – ano letivo 2021/2022	Aprovado	Unanimidade
Pedido de apoio à deslocação do atleta João Miguel Vieira Oliveira ao Bahrain	Aprovado	Unanimidade
Programa Municipal para atribuição de comparticipação de medicamentos – renovação para o ano de 2022	Aprovado	Unanimidade
Atribuição de auxílios económicos – ação social escolar 2021-2022	Aprovado	Unanimidade
Protocolo de cooperação entre o Município e a Associação de Propaganda e Defesa da Região da Batalha – Centro Infantil Moinho de Vento	Aprovado	Majoria, com quatro votos a favor e duas abstenções
Programa Crescer Mais – Subvenção à natalidade	Aprovado	Unanimidade
Atribuição de bolsa de estudo 2021/2022	Aprovado	Unanimidade
Alteração Orçamental: Modificação ao Orçamento n.º 4 Modificação ao PPI e AMR n.º 3	Para conhecimento	
Alteração Orçamental: Modificação ao Orçamento n.º 5 Modificação ao PPI e AMR n.º 4	Para conhecimento	
Utilização de salas para o funcionamento de ATLS mês de agosto de 2021	Aprovado	Unanimidade
Declarações no âmbito do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso)	Para conhecimento	
Proposta de abertura de procedimento concursal para contratação de Emprestimo de Curto Prazo em modalidade de conta corrente – ano de 2022	Aprovado	Majoria, com quatro votos a favor, um voto contra e duas abstenções
Protocolo de Colaboração a outorgar entre o Município da Batalha e Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho da Batalha – Equipas de Intervenção Permanente (Batalha - EIP 1 e São Mamede – EIP 2) / Ano 2021	Aprovado	Unanimidade
Utilização de sala cedida pelo Centro Cultural e Recreativo da Quinta do Sobrado e Palmeiros para o funcionamento de ATLS – Ano Letivo 2021/2022 – retificação da deliberação n.º 2021/0461/DESD, de 25/10/2021	Aprovado	Unanimidade
Acordo de cessação de Contrato de Comodato com o Centro Recreativo da Golpilheira	Aprovado	Majoria, com três votos a favor e três votos contra

Proposta de celebração de Contrato de Comodato entre o Município da Batalha e a Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Batalha para cedência do prédio onde funcionou o Centro de Saúde da Golpilheira	Aprovado	Majoria, com três votos a favor, três votos contra e voto de qualidade do senhor presidente
Reinício do procedimento da 2.ª alteração da 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal da Batalha	Aprovado	Unanimidade

EDITAL N.º 12/G.A.P./2022

RAUL MIGUEL DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal da Batalha:

Torna público, para os fins tidos por convenientes e em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 41.º e n.º 3 do artigo 49.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro (na sua atual redação), que o Executivo irá realizar uma reunião extraordinária, no próximo dia 22 de fevereiro (terça-feira), pelas 09h00, na Sala de Reuniões do edifício dos Paços do Concelho da Batalha, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Modelo de Exploração do Serviço de Abastecimento Público de Água ao Concelho da Batalha, mediante análise prévia de Comparador Público (Estudo de Sustentabilidade Económica e Financeira);
2. Proposta de prorrogação do prazo de transferência das competências previstas no Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, no domínio da ação social, utilizando para o efeito a prerrogativa do Decreto Lei n.º 23/2022, de 14 de fevereiro;
3. Candidaturas à atribuição de apoios à atividade desportiva federada não profissional – período excepcional para apresentação de candidaturas – 02 a 20 de janeiro de 2022, por força da deliberação n.º 2021/0566/GAP, de 20 de dezembro de 2021;
4. Titularidade matricial de terrenos baldios na freguesia do Reguengo do Fetal.

Paços do Município da Batalha, 17 de fevereiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,
a) Raul Miguel de Castro.

EDITAL N.º 13/G.A.P./2022

PUBLICIDADE DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL

RAUL MIGUEL DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal da Batalha:

Torna público para os fins tidos por convenientes e em cumprimento do disposto no artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o teor das deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua reunião de 14 de fevereiro de 2022.

Paços do Município da Batalha, 21 de fevereiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,
a) Raul Miguel de Castro.

Período da ordem do dia

Assunto	Deliberação tomada	Resultado da votação
Proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Operações Urbanísticas (RMOU)	Aprovado	Unanimidade
Autorização de despesa – transporte especial de apoio à vacinação Covid-19	Aprovado	Unanimidade

Programa Crescer Mais – Pa- recer da Comissão – Apoio à mensalidade de Creche	Aprovado	Unanimidade
Atribuição de auxílios econó- micos – Ação Social Escolar 2021-2022	Aprovado	Unanimidade
Alteração Orçamental: Mo- dificação ao Orçamento n.º 6 Modificação ao PPI e AMR n.º 5	Para co- nhecimento	
Alteração Orçamental: Mo- dificação ao Orçamento n.º 7 Modificação ao PPI e AMR n.º 6	Para co- nhecimento	
Procedimento concursal para contratação de Empréstimo de Curto Prazo em modali- dade de conta corrente – ano de 2022 – Apreciação de propostas	Aprovado	Maioria, com quatro votos a favor e três abstenções
Anulação do procedimento concursal comum para recru- tamento de trabalhador com vínculo de emprego público, para a ocupação de um posto de trabalho do mapa de pes- soal da Câmara Municipal da Batalha, carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de Pedreiro, na modali- dade de contrato de traba- lho em funções públicas por tempo indeterminado, publi- cizado na Bolsa de Emprego Público em 07/05/2021, com o Código de Oferta n.º OE202105/0168	Aprovado	Unanimidade
Renovação do Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza, Recolha e Trata- mento a Destino Final de Resíduos Sólidos Urbanos, no Concelho da Batalha com a SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.	Aprovado	Maioria, com quatro votos a favor, um voto contra e duas absten- ções
Consolidação da Mobilidade Interna – Intercategorias de Arminda Maria Morgado Gomes	Aprovado	Unanimidade
Atribuição de apoio finance- iro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Batalha – Retificação da deliberação n.º 2022/0047/ GAP, de 17/01/2022	Aprovado	Unanimidade
Projeto de Regulamento Municipal de Espetáculos de Natureza Artística – Criação de taxa inerente à mera comunicação prévia de es- petáculos de natureza ar- tística – alteração à Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais	Aprovado	Unanimidade
Abertura de procedimento concursal comum para oca- pação de 6 (seis) postos de trabalho na Carreira e Cate- goria de Assistente Opera- cional, a integrar na Divisão de Ambienta, Manutenção e Exploração, previstos no mapa de pessoal para 2022, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Aprovado	Maioria, com quatro votos a favor e três abstenções
Aprovação do mapa fluxos de caixa – Integração do saldo de Gerência – Pro- posta de Revisão Orçamen- tal (Alteração Orçamental Modificativa) n.º 1	Aprovado	Unanimidade
Residência de estudantes – Consórcio com o IPL – Can- didatura ao PNAES (PRR)	Aprovado	Unanimidade

Procedimento de recru- tamento em regime de mobilidade interna interor- ganismos para postos de trabalho da carreira e cate- goria de técnico superior	Aprovado	Maioria, com quatro votos a favor e três abstenções
Designação de um autarca de freguesia para integrar o Con- selho Cinegético e da Conser- vação da Fauna Municipal – D.L. n.º 201/2005, de 24/11	Para co- nhecimento	
Designação de Técnico da Divisão de Ordenamento do Território da CMB e de quatro representantes pela Assem- bleia Municipal para integrar a Comissão de Toponímia – alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Nu- meração de Polícia, e alínea c) do n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09	Aprovado	Unanimidade
Designação de um técnico da CMB e de um representan- te da Assembleia Municipal para integrar a Comissão de Trânsito (Lei n.º 75/2013, de 12/09 e Del. 2008/0360/ GAJ, de 15/05/2008)	Aprovado	Unanimidade
Nomeação de vogal para representação do Município da Batalha na Comissão que procede às segundas ava- liações de prédios urbanos (art.º 76.º do CIMI);	Aprovado	Unanimidade
Designação de dois repre- sentantes das freguesias na Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais – D.L. n.º 82/2021, de 13/10	Para co- nhecimento	
Designação de Vereador para acompanhamento das questões de Segurança	Aprovado	Unanimidade
Abertura de procedimentos concursais de recrutamento para cargos de direção inter- média de 1º e 2º grau – Um Diretor de Departamento e Quatro Chefes de Divisão	Aprovado	Maioria, com quatro votos a favor, um voto contra e duas abstenções

EDITAL N.º 14/G.A.P./2022

PUBLICIDADE DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL

RAUL MIGUEL DE CASTRO, Presidente da Câmara
Municipal da Batalha:

Torna público para os fins tidos por convenientes
e em cumprimento do disposto no artigo 56.º do
Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado
pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o teor das
deliberações tomadas por esta Câmara Municipal
na sua reunião extraordinária de 22 de fevereiro de
2022.

Paços do Município da Batalha, 28 de fevereiro de
2022

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,
a) Raul Miguel de Castro.

Período da ordem do dia

Assunto	Deliberação tomada	Resultado da votação
Modelo de Exploração do Serviço de Abastecimento Público de Água ao Con- celho da Batalha, mediante análise prévia de Compar- ador Público (Estudo de Sus- tentabilidade Económica e Financeira)	Aprovado	Maioria, com cinco votos a favor e duas abstenções

Proposta de prorrogação do prazo de transferência das competências previstas no Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto no domínio da ação social, utilizando para o efeito a prerrogativa do Decreto-Lei n.º 23/2022, de 14 de fevereiro	Aprovado	Maioria, com quatro votos a favor e três votos contra
Candidaturas à atribuição de apoios à atividade desportiva federada não profissional – período excecional para apre- sentação de candidaturas– 02 a 20 de janeiro de 2022, por força da deliberação n.º 2021/0566/GAP, de 20 de dezembro de 2021	Aprovado	Unanimidade
Titularidade matricial de ter- renos baldios na freguesia do Reguengo do Fetal	Aprovado	Maioria, com quatro votos a favor e três abstenções
Acordo de Parceria para a constituição de Comunida- de de Energia Renovável: CER – BATALHA	Aprovado	Unanimidade
Proposta de atribuição de Medalha de Honra do Con- celho da Batalha a Sua Emi- nência Reverendíssima, o Cardeal D. António Marto	Aprovado	Unanimidade

EDITAL N.º 15/G.A.P./2022

FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS

Raul Miguel de Castro, Presidente da Câmara Mu-
nicipal da Batalha, torna público o seguinte:

De acordo com o Decreto-lei n.º 124/2006, de
28/06, na sua última redação e tendo por base o
Plano Municipal de Defesa da Floresta contra In-
cêndios do concelho da Batalha, **é obrigatória a
realização de faixas de gestão de combustíveis**
junto a infraestruturas, em redor dos edifícios e
aglomerados populacionais, exceto em terrenos
agrícolas e áreas de jardim, tendo por base os se-
guintes critérios:



1. Nos povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto, a distância entre copas deve ser no mínimo de 10m.
2. Nas restantes espécies, a distância entre copas deve ser no mínimo de 4m.
3. As árvores devem ser desramadas em metade da sua altura até que esta atinja os 8m, altura a partir da qual a desramação deve alcançar os 4m acima do solo.
4. No estrato arbustivo, a altura máxima da vegetação não pode exceder os 50cm e no estrato subarbustivo, não pode ultrapassar os 20cm.
5. As copas das árvores e dos arbustos devem estar distanciadas no mínimo 5m dos edifícios, e não se poderão projetar sobre a sua cobertura.
6. Não poderão ocorrer quaisquer acumulações de substâncias combustíveis, como lenha, madeira ou sobrantes de exploração florestal ou agrícola, ou outras substâncias inflamáveis.

Os critérios acima referidos devem ser cumpridos numa faixa de 50m em redor de edifícios isolados e de 100m em redor de aglomerados populacionais com 10 ou mais casas e ainda em redor de parques industriais.

Durante o ano de 2022, estas ações devem ser implementadas até ao dia 30 de abril e na falta de cumprimento dentro do prazo, pode a Câmara Municipal executar os trabalhos de limpeza e corte de árvores e vender a biomassa para ressarcimento

das despesas, sendo que os custos remanescentes serão imputados aos proprietários infratores.

Mais se informa que numa faixa de 10m junto à rede viária inserida em espaços florestais, a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia irão executar as ações de gestão de combustíveis conforme os critérios acima referidos e que poderão implicar a limpeza dos terrenos e o abate de árvores que não estejam a cumprir as distâncias legais.

Para mais esclarecimentos, poderá contactar a Câmara Municipal da Batalha, diretamente, por telefone para o 244769110 ou através do endereço eletrónico: geral@cm-batalha.pt

E para constar se passou o presente edital que aqui é afixado, bem como nos lugares de estilo, sendo ainda publicado no sítio da internet do Município da Batalha.

Paços do Município da Batalha, 28 de fevereiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,

a) Raul Miguel de Castro.



BATALHA
MUNICÍPIO

